

EDITAL

PROCESSO Nº 02553-7.2010.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079A/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 01 de março de 2010, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de pessoa jurídica para a locação e instalação de impressora de cartão de PVC para o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme especificado no anexo I.

1.2. Integram este Edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e" sob nº 346700

DATA: 26 de janeiro de 2011

HORÁRIO: 14h30min (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitacoes-e”, que impeça o início da disputa até às 15h, será aplicada a regra do subitem 2.2 ou outra, conforme a conveniência do (a) pregoeiro (a) e acordada pelos representantes das empresas licitantes classificadas para a fase de lances, através de mensagens pelo referido sistema.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores deste Tribunal, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas Licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitacoes-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 14/01/2011 até às 11h do dia 26/01/2011.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1 Preço global, em moeda nacional, expressos em algarismo e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

5.3.2. Recomenda-se a indicação precisa da marca e /ou fabricante, referência ou modelo conforme Anexo I do Edital.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, sujeitando-se à aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (NÃO MANTIVER A PROPOSTA), não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema licitacoes-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2 MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitacoes-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079A/2010.

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive, aluguéis de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, como por exemplo: andaimes;
- b) conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) conter prazo de entrega e instalação do material objeto da presente licitação, **no prazo máximo, de 15 (quinze) dias** contados do recebimento da ordem de serviço;
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4. A proposta de preços deverá contemplar a instalação, na forma especificada no Anexo I, com seus devidos acessórios, nas quantidades exigidas.

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação,



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto **no subitem 9.8.**

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, **logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 02(duas) horas**, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.2.. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital.

9.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.4.3 Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

9.4.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exma. Sr^a. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.1. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.061.0003.2114.0000-33.90-39, pelo FUNJURIS.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

14.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, “b”, “c” e “d”, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DO RECEBIMENTO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

15.1 A Administração emitirá a Nota de Empenho ou equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a à Contratada ou remetendo-a por fax.

15.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do FISCAL.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o equipamento no Prédio do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro, Centro, nº 319, no setor a ser definido pelo fiscal do contrato.

15.4 O objeto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.5. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

15.6. O material será inteiramente recusado pelo Tribunal de Justiça nas seguintes condições:

- a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.7. No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.0 DOS PRAZOS

16.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

16.2. O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do sistema durante o período de vigência do Contrato.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

- a) Submeter ao Contratante a relação de empregados credenciados à prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pelo Contratante;
- b) A Contratada deverá executar diretamente o objeto de contratação, sem transferência de responsabilidades e subcontratações;
- c) Troca da fita magnética/insumos, mantendo uma autonomia de 160 impressões/mês;
- d) Fornecimento de cartões PVC de acordo com as especificações e quantidades descritas;
- e) Manter o desempenho do equipamento encaminhado à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação da Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- f) Executar os serviços de manutenção nas instalações da Contratante;
 - f.1) Realizar manutenção preventiva / limpeza dos resíduos a cada 3 meses;
 - f.2) Realizar manutenção corretiva, com troca de peças caso necessário;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- g) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados, que venha prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Fornecer/repôr suprimentos, peças e fitas magnéticas, todos novos e de primeiro uso;
- i) O ônus da substituição do equipamentos de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada;
- j) Todos os suprimentos e peças utilizados deverão ser originais de fábrica;
- l) O valor das impressões excedente deverá ser menor que o preço unitário ofertado na franquía mensal;
- m) Realizar substituição do equipamento em caso de inoperância;
- n) Treinamento: Ofertar Treinamento de 02 (duas) horas para 03 (três) servidores/funcionários a ser determinado pelo fiscal do contrato.
- o) Disponibilizar atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas;

18.1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

Chamado técnico: via telefone, email ou FAX, com registro de horário do chamado, do técnico acionador do chamado, com registro do número de série ou número de tombo do equipamento e descrição sumária da parte.

Horário de atendimento: Horário comercial – 8h as 12 e de 14h as 18h.

Tempo de resposta (início do atendimento): O início do atendimento não poderá ultrapassar 6 (seis) horas contadas a partir da data/hora da solicitação.

Suporte máquinas: Caso não seja possível o conserto on-site da máquina e a necessidade de retirá-la do local para tal fim, fica a Contratada obrigada a substituí-la, até a entrega daquela consertada, com as mesmas especificações.

19.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

- a) Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar os assistentes técnicos da Contratada;
- b) Assegurar livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do Contratante, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- c) Dar ciência a Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços por meio do fiscal do Contrato.

20.0 DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

20.2 Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a)Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b)Solicitar e/ou sugerir ao Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c)Solicitar à contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d)Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- e)Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f)Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

20.3 A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.2. advertência;

21.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.6.1.não celebrar o contrato;

21.6.2.deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

21.6.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.6.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.6.5. fizer declaração falsa;

21.6.6. cometer fraude fiscal;

21.6.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

22.2. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3. Ao total registrado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

22.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.5. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.6. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.7. O (s) licitante (s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.8. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital, através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.

22.9.. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

22.10. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.11. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br.

Maceió, 12 de janeiro de 2011

André Luís Alves Gomes
Pregoeiro

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 079A/2010

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O início da prestação de serviços será de no máximo 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO-ESPECIFICAÇÕES

item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Impressão borda-a-borda, em um lado do cartão. Impressão com sublimação de tinta a cores ou transferência térmica monocromática; Cabeça de impressão substituível pelo operador. Escaninho de entrada frontal com capacidade para 100 cartões; Espessura dos cartões: 0.030 pol. (0.76 mm). Escaninho de saída frontal com capacidade para 20 cartões; Espessura dos cartões: 0.030 pol. (0.76 mm). Alimentação automática de cartões; Mensagens visuais e sonoras (comunicação bidirecional).	1		



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	Resolução de impressão: 300 dpi. Impressão colorida: até 160 cartões por hora com fita YMCKT. Número de tonalidades: 256 Comunicação: USB 2.0 Cartões PVC aceitos: Tamanho: 3.375 pol. x 2.125 pol. (86 mm x 54.0 mm). Tipo: PVC com superfície laminada polida; (núcleos de outros materiais com laminados de PVC são opcionais). Espessura: 0.01 pol. x 0.05 pol. (0.25 mm x 1.30mm); com módulo de smart card, acomoda a maioria dos cartões de proximidade. / 0.02 pol. x 0.03 pol. / 0.50 mm x 0.80 mm; com módulo de tarja magnética ou de smart card. Ajuste automático para acomodação de espessuras diferentes de cartões. Memória residente: 16 MB Drivers de impressão compatíveis com Windows® 98, 2000, Me e XP. Especificações Elétricas: 100/120V, 50/60 Hz. 220/240V, 50/60 Hz.			
2	Cartão de PVC em branco plástico laminado; CR80: Dimensões - 86mm x 54mm com espessura 0,76. O Contratante não está obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo de cartões.	5000		
Valor Global				

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato neste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer integrante do Contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA.

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes. (Proposta de preços ou habilitação).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

e

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2010.

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PELO REGIME DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÃO DE PVC O QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Dr. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 02553-7.2010.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079A/2010, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a locação e instalação de impressora de cartão de PVC, para o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, consoante as especificações constantes do **Anexo I**.

DOS PRAZOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota da ordem de serviço;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de 02 (duas) horas para 03 (três) servidores/funcionários na sede do TJ/AL situado no endereço acima citado.

Parágrafo Segundo - O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do sistema durante o período de vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada ficará obrigado a:

- a) Submeter ao Contratante a relação de empregados credenciados à prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pelo Contratante;
- b) A Contratada deverá executar diretamente o objeto de contratação, sem transferência de responsabilidades e subcontratações;
- c) Troca da fita magnética/insumos, mantendo uma autonomia de 160 impressões/mês;
- d) Fornecimento de cartões PVC de acordo com as especificações e quantidades descritas;
- e) Manter o desempenho do equipamento encaminhado à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação da Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- f) Executar os serviços de manutenção nas instalações da Contratante;
 - f.1) Realizar manutenção preventiva / limpeza dos resíduos a cada 3 meses;
 - f.2) Realizar manutenção corretiva, com troca de peças caso necessário;
- g) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados, que venha prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Fornecer/repor suprimentos, peças e fitas magnéticas, todos novos e de primeiro uso;
- i) O ônus da substituição do equipamentos de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada;
- j) Todos os suprimentos e peças utilizados deverão ser originais de fábrica;
- l) O valor das impressões excedente deverá ser menor que o preço unitário ofertado na franquia mensal;
- m) Realizar substituição do equipamento em caso de inoperância;
- n) Treinamento: Ofertar Treinamento de 02 (duas) horas para 03 (três) servidores/funcionários a ser determinado pelo fiscal do contrato.
- o) Disponibilizar atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

p) O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

Chamado técnico: via telefone, email ou FAX, com registro de horário do chamado, do técnico acionador do chamado, com registro do número de série ou número de tombo do equipamento e descrição sumária da parte.

Horário de atendimento: Horário comercial – 8h as 12 e de 14h as 18h.

Tempo de resposta (início do atendimento): O início do atendimento não poderá ultrapassar 6 (seis) horas contadas a partir da data/hora da solicitação.

Suporte máquinas: Caso não seja possível o conserto on-site da máquina e a necessidade de retirá-la do local para tal fim, fica a Contratada obrigada a substituí-la, até a entrega daquela consertada, com as mesmas especificações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATANTE se comprometerá a:

- a) Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar os técnicos da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;
- b) Assegurar livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do Contratante, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- c) Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços por meio do fiscal do Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – A execução das obrigações contratuais dessa licitação, será fiscalizada pelo gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.
- b) Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O recebimento da impressora será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

- a) **Provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) **Definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.
- c) Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, o equipamento será rejeitados;
- d) O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;
- e) Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;
- f) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o equipamento no Prédio do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro, Centro, nº 319, no setor a ser definido pelo fiscal do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Parágrafo primeiro - . No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo segundo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo terceiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, "b", "c" e "d", implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo quarto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.061.0003.2114.0000-33.90-39, pelo FUNJURIS.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
-) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Poderá ser rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de ____.

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Presidente do FUNJURIS

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1^a. _____

2^a. _____